



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 4/2024/PMMG

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7/2024

OBJETO

CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EXTERNA E INTERNA E LUBRIFICAÇÃO, VISANDO À CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE.

SUMÁRIO

1.	DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS.....	2
2.	DO OBJETO.....	2
3.	DOS ITENS, QUANTIDADES E VALORES DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	2
4.	DO REAJUSTE DOS VALORES.....	3
5.	DA ALTERAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	4
6.	DAS ENTIDADES PARTICIPANTES DO PROCESSO DE CRENCIAMENTO.....	4
7.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	4
8.	DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.....	4
9.	DO PRAZO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA O CRENCIAMENTO.....	5
10.	DA FORMA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE CRENCIAMENTO.....	5
11.	DOS DOCUMENTOS DE CRENCIAMENTO (ENTREGA PRESENCIAL OU ELETRÔNICA).....	6
12.	DO PROCEDIMENTO DO CRENCIAMENTO.....	8
13.	DA HOMOLOGAÇÃO DO CRENCIAMENTO.....	8
14.	DA ESCOLHA DAS CRENCIADAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	8
15.	DOS RECURSOS FINANCEIROS E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.....	9
16.	DA FORMA DE CONTRATAÇÃO.....	9
17.	DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.....	9
18.	DO LOCAL E PRAZO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	9
19.	DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	9
20.	DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	10
21.	DAS RESPONSABILIDADES.....	11
22.	DO DESCRENCIAMENTO OU SUSPENSÃO.....	12
23.	DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.....	13
24.	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVO.....	13
25.	DA RELAÇÃO EMPREGATÍCIA E DOS ENCARGOS SOCIAIS.....	14
26.	DA ATUALIZAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS.....	14
27.	DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	14
28.	DA PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA.....	14
29.	DA VIGÊNCIA DO EDITAL.....	14
30.	DA VIGÊNCIA DO CRENCIAMENTO.....	15
31.	DA DIVULGAÇÃO DAS MOVIMENTAÇÕES DO PROCESSO.....	15
32.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	15
33.	DO FORO.....	16
34.	DAS INFORMAÇÕES ACERCA DESTE EDITAL.....	16
35.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	16
36.	DOS ANEXOS E PARTES INTEGRANTES DO EDITAL.....	16



1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O **MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE**, por meio do **SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, torna público que será realizada **CHAMADA PÚBLICA** para o **CRENCIAMENTO** de pessoas jurídicas, pertencentes ao ramo de atividade pertinente, nos termos do [inciso IV do art. 74](#), [inciso I do art. 78](#) e [art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), bem como do [Decreto Municipal nº 30/2023](#), a serem contratadas por inexigibilidade de licitação, conforme as condições e exigências estabelecidas no presente Edital e seus anexos. O processo será conduzido pelo Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 01/2024.

2. DO OBJETO

2.1. A presente chamada pública tem por objeto o **CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EXTERNA E INTERNA E LUBRIFICAÇÃO, VISANDO À CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE**, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital, seus anexos e elementos integrantes.

2.2. A finalidade deste Edital é disciplinar o credenciamento de pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste Edital, tornando-as aptas a prestar serviços para o município de Morro Grande.

2.3. O credenciamento possui caráter personalíssimo, não podendo ser objeto de cessão, sub-rogação ou transferência, sob qualquer forma.

2.4. O ato de credenciamento não gera, por si só, direito subjetivo à contratação.

3. DOS ITENS, QUANTIDADES E VALORES DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A presente chamada pública será dividida em itens, permitindo aos interessados o credenciamento em quantos itens forem de seu interesse, conforme detalhado na tabela abaixo:

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO DO ITEM	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	402	UN	SERVIÇO DE LIMPEZA EXTERNA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES DE PEQUENO PORTE (VEÍCULOS DE PASSEIO DE ATÉ 05 LUGARES), ATRAVÉS DE LAVAÇÃO COMPLETA DA LATARIA, VIDROS, RODAS E PNEUS, UTILIZANDO ÁGUA E PRODUTOS APROPRIADOS PARA REMOÇÃO DE SUJEIRA.	33,35	13.406,70
2	196	UN	SERVIÇO DE LIMPEZA EXTERNA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES DE MÉDIO PORTE (VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE ATÉ 16 PASSAGEIROS E CAMIONETES), ATRAVÉS DE LAVAÇÃO COMPLETA DA LATARIA, VIDROS, RODAS E PNEUS, UTILIZANDO ÁGUA E PRODUTOS APROPRIADOS PARA REMOÇÃO DE SUJEIRA.	44,51	8.723,96
3	192	UN	SERVIÇO DE LIMPEZA EXTERNA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES DE GRANDE PORTE (ONIBUS ESCOLARES), ATRAVÉS DE LAVAÇÃO COMPLETA DA LATARIA, VIDROS, RODAS E PNEUS, UTILIZANDO ÁGUA E PRODUTOS APROPRIADOS PARA REMOÇÃO DE SUJEIRA.	202,43	38.866,56
4	8	UN	SERVIÇO DE LIMPEZA EXTERNA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES DE GRANDE PORTE (CAMINHÕES BASCULANTES SIMPLES E TRUCADOS), ATRAVÉS DE LAVAÇÃO COMPLETA DA LATARIA, VIDROS, RODAS E PNEUS, UTILIZANDO ÁGUA E PRODUTOS APROPRIADOS PARA REMOÇÃO DE SUJEIRA.	303,57	2.428,56



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2024/PMMG

3

5	16	UN	SERVIÇO DE LIMPEZA EXTERNA PARA EQUIPAMENTOS PESADOS (RETROESCAVADEIRA E TRATOR DE PNEU), ATRAVÉS DE LAVAÇÃO COMPLETA DA LATARIA, CARÇAÇA, PEÇAS EXTERNAS, VIDROS, RODAS E PNEUS, UTILIZANDO ÁGUA E PRODUTOS APROPRIADOS PARA REMOÇÃO DE SUJEIRA.	250,30	4.004,80
6	8	UN	SERVIÇO DE LIMPEZA EXTERNA PARA EQUIPAMENTOS PESADOS (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PA CARREGADEIRA E MOTONIVELADORA), ATRAVÉS DE LAVAÇÃO COMPLETA DA LATARIA, CARÇAÇA, PEÇAS EXTERNAS, VIDROS, RODAS E PNEUS, UTILIZANDO ÁGUA E PRODUTOS APROPRIADOS PARA REMOÇÃO DE SUJEIRA.	402,34	3.218,72
7	372	UN	SERVIÇO DE LIMPEZA INTERNA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES DE PEQUENO PORTE (VEÍCULOS DE PASSEIO DE ATÉ 05 LUGARES), REALIZANDO LIMPEZA DOS BANCOS, CARPETES, PORTA MALAS, PORTAS, TETO E PAINEL, UTILIZANDO PANOS, FLANELAS, PRODUTOS DE LIMPEZA APROPRIADOS E ASPIRAÇÃO DE SUJEIRA E RESÍDUOS	33,19	12.346,68
8	172	UN	SERVIÇO DE LIMPEZA INTERNA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES DE MÉDIO PORTE (VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE ATÉ 16 PASSAGEIROS E CAMIONETES), REALIZANDO LIMPEZA DOS BANCOS, CARPETES, PORTA MALAS, PORTAS, TETO E PAINEL, UTILIZANDO PANOS, FLANELAS, PRODUTOS DE LIMPEZA APROPRIADOS E ASPIRAÇÃO DE SUJEIRA E RESÍDUOS.	40,75	7.009,00
9	192	UN	SERVIÇO DE LIMPEZA INTERNA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES DE GRANDE PORTE (ONIBUS ESCOLARES), REALIZANDO LIMPEZA DOS BANCOS, CARPETES, PORTA MALAS/BAGAGEIRO, PORTAS, TETO E PAINEL, UTILIZANDO PANOS, FLANELAS, PRODUTOS DE LIMPEZA APROPRIADOS E ASPIRAÇÃO DE SUJEIRA E RESÍDUOS	152,70	29.318,40
10	12	UN	SERVIÇO DE LIMPEZA INTERNA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES DE GRANDE PORTE (CAMINHÕES BASCULANTES SIMPLES E TRUCADOS), REALIZANDO LIMPEZA DOS BANCOS, CARPETES, PORTA MALAS/BAGAGEIRO, PORTAS, TETO E PAINEL, UTILIZANDO PANOS, FLANELAS, PRODUTOS DE LIMPEZA APROPRIADOS E ASPIRAÇÃO DE SUJEIRA E RESÍDUOS.	62,50	750,00
11	120	UN	SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO EXTERNA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES DE GRANDE PORTE (ONIBUS ESCOLARES E CAMINHÕES BASCULANTES SIMPLES E TRUCADOS), ATRAVÉS DE PULVERIZAÇÃO DAS PARTES EXTERNAS (LATARIA, CARÇAÇA E PEÇAS EXTERNAS), UTILIZANDO ÓLEO LUBRIFICANTE APROPRIADO.	86,15	10.338,00
TOTAL GERAL:					130.411,38

3.2. As quantidades dos serviços contida nas planilhas acima será considerada somente como estimativa, onde a qualquer momento, o município poderá efetuar alterações para atender a demanda que se fizer necessária, seja ela para acrescentar ou suprir as quantidades, sempre observando o interesse público.

3.3. A cada 12 (doze) meses, os quantitativos de serviços informado na tabela acima serão renovados automaticamente na sua totalidade, tendo como período inicial de contagem a publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios ([DOM](#)).

4. DO REAJUSTE DOS VALORES

4.1. Os valores dos serviços serão reajustados automaticamente a cada 12 (doze) pelo IPC-A ([Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE](#)).

4.2. O período de apuração do índice de reajuste será dos últimos 12 (doze) meses, tendo como data-base o mês da publicação deste Edital.



5. DA ALTERAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A relação de serviços poderá sofrer alterações durante a vigência deste Edital, como inclusão e exclusão de itens, por iniciativa da administração municipal, desde que aprovadas por decisão do Prefeito Municipal, e por consequência provocarão alterações automáticas nos termos credenciamentos vigentes.

5.1.1. No caso de exclusão de itens, por consequência, provocarão alterações automáticas nos termos credenciamentos vigentes;

5.1.2. No caso de inclusão de novos itens, a Credenciada no caso de interesse, deverá fazer nova solicitação de credenciamento complementar;

5.2. As decisões citadas no item anterior serão ratificadas pelo Prefeito Municipal, por meio de ato administrativo e publicadas no Diário Oficial dos Municípios – DOM e no site morrogrande.sc.gov.br.

6. DAS ENTIDADES PARTICIPANTES DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

6.1. Participarão deste credenciamento as seguintes entidades:

6.1.1. Município de Morro Grande.

6.1.2. Fundo Municipal de Saúde.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. A interessada deverá apresentar todos os documentos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz ou filial e referir-se ao local do domicílio ou sede da empresa.

7.2. Não será admitida a participação deste certame as pessoas jurídicas:

7.2.1. Que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

7.2.2. Que estejam enquadradas nos impedimentos relacionados no Art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.3. Estrangeiras que não funcionem no País.

7.3. A pessoa jurídica poderá participar deste processo em consórcio deverão observar atentamente as normas do Art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do presente processo, protocolando o pedido no Setor de Licitações e Contratos, localizado no Centro Administrativo da Prefeitura de Morro Grande, situado na Rua Irmãos Biff, nº 50, Centro, Morro Grande/SC, CEP 88.925-000, ou por meio do e-mail



licita@morrogrande.sc.gov.br. Caberá ao Agente de Contratação decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de recebimento do pedido.

8.2. A impugnação não possui efeito suspensivo. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é uma medida excepcional e deverá ser devidamente motivada pelo Agente de Contratação.

8.3. No caso de pedidos feitos eletronicamente, é obrigatório que os mesmos sejam assinados eletronicamente pela parte interessada.

9. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

9.1. Este Edital permanecerá aberto para credenciamento **SEM PRAZO DEFINIDO DE ENCERRAMENTO**.

9.2. O prazo para credenciamento poderá ser encerrado a qualquer momento por determinação da autoridade competente, sendo o encerramento oficializado com a publicação no [Diário Oficial dos Municípios – DOM](#), além de ser divulgado no site morrogrande.sc.gov.br.

10. DA FORMA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

10.1. As interessadas poderão entregar os documentos de credenciamento nas seguintes formas:

10.1.1. **Presencialmente:** no Centro Administrativo da Prefeitura de Morro Grande, situado na Rua Irmãos Biff, nº 50, bairro Centro, Morro Grande/SC, CEP 88.925-000, durante o horário de expediente; ou

10.1.2. **Por e-mail:** licita@morrogrande.sc.gov.br; ou

10.1.3. **Via correspondência:** Rua Irmãos Biff, nº 50, bairro Centro, Morro Grande/SC, CEP 88.925-000.

10.2. Os documentos enviados por e-mail deverão conter a seguinte identificação:

10.2.1.1. Assunto do e-mail:

Edital de Credenciamento nº 4/2024/PMMG.

10.2.1.2. Corpo do e-mail:

Razão social:

CNPJ/MF:

Referente: Documentos para Credenciamento.

10.3. Os documentos entregues presencialmente ou via correspondência deverão estar dentro de um envelope contendo os seguintes dizeres:

PREFEITURA DE MORRO GRANDE
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 4/2024/PMMG
ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
RAZÃO SOCIAL:
TELEFONE:
E-MAIL:



11. DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (ENTREGA PRESENCIAL OU ELETRÔNICA)

11.1. O envelope de '**Documentação de Credenciamento**' deverá conter os seguintes documentos:

11.1.1. **Solicitação de Credenciamento**, conforme modelo apresentado no **Anexo I**;

11.1.2. **Relativos à habilitação jurídica**, no caso de:

11.1.2.1. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.1.2.2. microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.1.2.3. sociedade empresária/comercial ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.1.2.4. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.1.2.5. empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.1.2.6. participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Nota: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.1.3. **Relativos à habilitação fiscal, trabalhista e social:**

11.1.3.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (Cartão CNPJ), emitido pela Receita Federal do Brasil, emitido nos últimos 90 (noventa) dias;

11.1.3.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Licitação;

11.1.3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em conformidade com a Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;

11.1.3.4. Comprovante de Regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela Fazenda do Estado da sede da interessada;

11.1.3.5. Comprovante de regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município da sede da interessada;



11.1.3.6. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

11.1.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitido pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;

11.1.4. **Relativos à qualificação econômico-financeira:**

11.1.4.1. Certidão Negativa de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência em tramitação nas comarcas da sede da empresa;

11.1.5. **Relativo à qualificação técnica:**

11.1.5.1. Não há exigências para qualificação técnica;

11.1.6. **Relativo as declarações:**

11.1.6.1. Declaração de atendimento as exigências do inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal (Declaração unificada - Anexo II);

11.1.6.2. Declaração de cumprimento às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência (Declaração unificada - Anexo II);

11.1.6.3. Declaração de que a solicitação de credenciamento compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas (Declaração unificada - Anexo II).

11.2. A “**Declaração Unificada**”, deverá, quando for enviada via e-mail, ser assinada de forma eletrônica pelo representante legal da licitante ou através de seu procurador.

11.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

11.4. Os documentos de credenciamento relacionados acima deverão estar válidos e em vigor na data de sua entrega, apresentados em original ou cópia autenticada.

11.4.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita através de:

11.4.1.1. Cartório competente;

11.4.1.2. Agente da Administração, mediante apresentação de original;

11.4.1.3. Declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

11.4.1.4. Publicação em órgão de Imprensa Oficial;

11.4.1.5. Forma eletrônica, desde que haja meios de consulta via internet para verificação de sua autenticidade.

11.5. Documentos que não indiquem um prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.



12. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO

- 12.1. O Agente de Contratação e os Membros da Equipe de Apoio serão responsáveis pela análise dos documentos das postulantes.
- 12.2. O Agente de Contratação e os Membros da Equipe de Apoio terão o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da documentação, para analisar e emitir parecer sobre o credenciamento.
- 12.3. Durante a análise da documentação, o Agente de Contratação poderá corrigir ou suprir eventuais omissões ou falhas relativas aos documentos apresentados pelas interessadas, mediante a solicitação e inserção de documentos complementares via internet.
- 12.4. Na impossibilidade de obter os documentos devido à insuficiência de informações ou ao acesso restrito aos sítios oficiais de órgãos e/ou entidades emissoras, a interessada será notificada e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação, para apresentar os documentos solicitados. O não atendimento resultará na não concessão do credenciamento.
- 12.5. Para conhecimento dos interessados, a 'Ata de Julgamento de Credenciamento' estará disponível no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Morro Grande e será publicada no site morrogrande.sc.gov.br.
- 12.6. Serão consideradas credenciadas as pessoas jurídicas que apresentarem a documentação em total conformidade com as exigências e determinações deste Edital.

13. DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

- 13.1. Concluída a fase de análise da documentação da interessada e atestada sua regularidade, a autoridade competente homologará o credenciamento.
- 13.2. Homologado o credenciamento, o mesmo será publicado no site morrogrande.sc.gov.br.
- 13.3. A homologação da solicitação vincula a Credenciada, sujeitando-o, integralmente, às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

14. DA ESCOLHA DAS CREDENCIADAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 14.1. A seleção das credenciadas para a prestação dos serviços será realizada de forma paralela e não excludente, conforme previsto no [inciso I do art. 79 da Lei nº 14.133/2021](#). Todas as pessoas jurídicas que atenderem às condições estabelecidas neste Edital poderão ser contratadas para a execução do objeto. A distribuição dos itens será feita de maneira equitativa, observando os seguintes critérios:
- 14.1.1. Rotatividade entre as credenciadas, respeitando a ordem de credenciamento;
 - 14.1.2. Disponibilidade para a realização dos serviços;
 - 14.1.3. Diversidade dos serviços oferecidos;
 - 14.1.4. Menor distância entre o estabelecimento da credenciada e o local onde será realizado o serviço;



- 14.1.5. Consideração de outros critérios que possam ser relevantes, desde que preservem o interesse público, garantam vantajosidade e sejam amplamente conhecidos por todas as credenciadas;
- 14.1.6. Outros critérios adicionais, que visem proteger o interesse público e cuja definição será de responsabilidade e livre escolha da administração municipal.

15. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 15.1. Os serviços serão autorizados conforme a disponibilidade financeira e orçamentária do município de Morro Grande.
- 15.2. As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta do orçamento vigente, cujas dotações orçamentárias serão indicadas no momento da realização do empenho de despesa.
- 15.3. Somente serão emitidas 'autorizações de serviço' após verificação da existência de saldo orçamentário.

16. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

- 16.1. O credenciamento resultará em uma relação contratual de prestação de serviços entre a Credenciante e a Credenciada, que será formalizada por meio da emissão de uma 'nota de empenho de despesa', conforme previsto no [Art. 95 da Lei nº 14.133/2021](#).

17. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 17.1. A execução dos serviços deverá ser realizada em conformidade com as determinações e condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como com as demais orientações emitidas pela secretaria municipal responsável pela requisição dos serviços

18. DO LOCAL E PRAZO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 18.1. Os serviços serão prestados no próprio estabelecimento da Credenciada, onde fica a cargo da Credenciante a responsabilidade do deslocamento do veículo até o local onde serão executados os serviços.
- 18.2. Os serviços deverão ser entregues conforme os prazos abaixo:
- 18.2.1. Veículos de pequeno, médio e grande porte: 4 (quatro) horas.
- 18.2.2. Equipamentos pesados: 8 (oito) horas.

19. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 19.1. **Das condições de pagamento:**
- 19.1.1. O pagamento será realizado **mensalmente**, condicionado à efetiva liquidação da despesa.
- 19.1.2. A liquidação da despesa ocorrerá após a execução dos serviços ou a entrega dos bens, conforme disposto no [art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64](#).



- 19.1.3. Após a verificação de que os serviços executados atendem aos requisitos estabelecidos neste edital, a Credenciante autorizará a liquidação da despesa, possibilitando que a Credenciada receba o pagamento devido.
- 19.1.4. Em caso de divergência ou descumprimento parcial das condições estabelecidas, o município poderá suspender a liquidação da despesa até que as falhas sejam corrigidas, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.
- 19.1.5. Nenhum pagamento será efetuado à Credenciada enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplemento contratual.

19.2. Da forma de pagamento:

- 19.2.1. O pagamento será realizado diretamente à Credenciada, em moeda corrente nacional, por meio de crédito em conta bancária ou quitação de boleto bancário.

19.3. Do prazo de pagamento:

- 19.3.1. O pagamento será efetuado até o 10º dia útil do mês subsequente ao vencido, condicionado à apresentação da respectiva nota fiscal ou fatura.
- 19.3.2. Em caso de atraso no pagamento, será aplicada correção monetária sobre o valor devido, calculada com base no IPC-A acumulado no período de inadimplência, além de juros moratórios à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados pro rata tempore em relação aos dias de atraso. A correção monetária e os juros não serão aplicados caso o atraso seja decorrente de responsabilidade da Credenciada.
- 19.3.3. O vencimento do prazo de pagamento ocorrerá exclusivamente em dias de expediente da Prefeitura de Morro Grande. Caso a data de vencimento coincida com um dia sem expediente, o pagamento será automaticamente postergado para o primeiro dia útil subsequente.

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1. A Credenciada que cometer qualquer umas das infrações previstas nos art. 155 e art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021, estará sujeita as sanções previstas no art. 156 da mesma norma.
- 20.2. A multa, com base nas infrações relacionadas nos incisos I a XII do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, será calculada sobre os valores dos empenhos já realizados e pagos no exercício financeiro atual, na seguinte forma:
- 20.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato: 10% (dez por cento);
- 20.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: 20% (vinte por cento);
- 20.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento);
- 20.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: 5% (cinco por cento);
- 20.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: 10% (dez por



cento);

- 20.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta: 10% (dez por cento);
- 20.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: 10% (dez por cento);
- 20.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: 20% (vinte por cento);
- 20.2.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: 30% (trinta por cento);
- 20.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: 30% (trinta por cento);
- 20.2.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: 30% (trinta por cento);
- 20.2.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: 30% (trinta por cento);
- 20.2.13. Atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida: 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o limite de 30 (trinta) dias.
- 20.3. O procedimento de aplicação de sanções administrativas obedecerá às determinações do [art. 55 do Decreto Municipal nº 30/2023](#).
- 20.4. Independentemente das sanções citadas, a licitante estará sujeita à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.
- 20.5. Os efeitos das sanções administrativas serão estendidos aos sócios ou administradores, ou a empresas sucessoras, de fato ou de direito, sempre que a Administração Pública Municipal constatar tentativa de fraude, dissimulação, confusão patrimonial ou qualquer outra forma de burlar os efeitos da penalidade aplicada, mediante prévio processo administrativo.
- 20.6. Sem prejuízo das penalidades previstas, o Agente de Contratação poderá descredenciar a Credenciante, sem que isso gere direito a indenização ou reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da Credenciada.

21. DAS RESPONSABILIDADES

21.1. CABE À CREDENCIANTE:

- 21.1.1. Emitir a "Autorização de Serviços" contendo informações claras, precisas e objetivas.
- 21.1.2. Definir, de acordo com sua conveniência e capacidade financeira, a quantidade de serviços que serão autorizados.
- 21.1.3. Escolher as Credenciadas que irão prestar os serviços, conforme os critérios definidos neste Edital.
- 21.1.4. Proceder com a auditoria técnica e administrativa dos serviços prestados, que estarão sujeitos a glosas caso não estejam em conformidade com as autorizações de serviços e demais determinações.
- 21.1.5. Prestar informações claras e sucintas às Credenciadas quando solicitado.



- 21.1.6. Fiscalizar de forma permanente a prestação dos serviços pelas Credenciadas, podendo exigir documentos pertinentes para fins de informação e esclarecimentos necessários, bem como proceder ao descredenciamento em caso de má qualidade na prestação do serviço ou fraude.
- 21.1.7. Efetuar os pagamentos devidos pelos serviços prestados.
- 21.1.8. Atestar nas notas fiscais a efetiva execução do objeto.
- 21.1.9. Aplicar às Credenciadas as penalidades previstas quando for o caso.
- 21.1.10. Proporcionar as condições necessárias para que a Credenciada possa executar o objeto da melhor forma possível.
- 21.2. CABE À CREDENCIADA:**
- 21.2.1. Atentar-se às determinações, condições e exigências deste Edital, assumindo inteira responsabilidade pela efetiva prestação dos serviços.
- 21.2.2. Arcar com as despesas necessárias ao cumprimento dos serviços, incluindo o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e demais despesas incidentes sobre os serviços a serem realizados.
- 21.2.3. Atender a todos os encaminhamentos e prestar as informações necessárias solicitadas pela Credenciante.
- 21.2.4. Executar somente os serviços que estejam devidamente autorizados pela Credenciante.
- 21.2.5. Comunicar com antecedência de 5 (cinco) dias consecutivos a não disponibilidade de prestar os serviços, definindo o período do não atendimento.
- 21.2.6. Não transferir a outra pessoa jurídica, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.
- 21.2.7. Emitir nota/documento fiscal com informações objetivas que demonstrem claramente os serviços prestados, conforme as determinações deste Edital.
- 21.2.8. 21.2.8. A nota/documento fiscal deverá obrigatoriamente vir acompanhada das respectivas 'autorizações de serviços'.
- 21.2.9. 21.2.9. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva prestação dos serviços, executando-os de acordo com as normas vigentes e/ou instruções deste Edital e seus anexos.

22. DO DESCREDENCIAMENTO OU SUSPENSÃO

- 22.1. Constituem motivo para o descredenciamento ou suspensão:
- 22.1.1. As hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.



- 22.1.2. Deixar de atender a autorização para prestação do serviço e/ou para promover a atualização dos documentos de habilitação e regularidade fiscal.
- 22.1.3. Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica e/ou fiscal da Credenciada.
- 22.1.4. Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional exigido para a prestação dos serviços.
- 22.1.5. Interesse manifesto de descredenciamento, mediante solicitação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 22.1.6. Cobrança de valores distintos dos previstos neste Edital.
- 22.1.7. Recusar-se a executar os serviços sem justificativa.
- 22.2. A decisão de descredenciamento ou suspensão do credenciamento, deverá ser devidamente motivada pelo município de Morro Grande, e será precedida da concessão do prazo de 10 (dez) dias úteis para contestação, como garantia do direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 22.3. O pedido expresso de reconsideração do descredenciamento ou de sua suspensão, apresentado em prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da aplicação da sanção, será avaliado pela autoridade competente e decidido no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 22.4. A Credenciada poderá a qualquer momento solicitar o seu descredenciamento ou sua suspensão do seu credenciamento, desde que devidamente motivada.
- 22.4.1. Caso a interessada queira novamente efetuar seu credenciamento perante este Edital, a mesma deverá aguardar pelo período mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação do termo de descredenciamento.
- 22.5. A suspensão do credenciamento, quando solicitada pela Credenciada e concedido pela Credenciante, terá um prazo de até de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da solicitação, após este período, o credenciamento será cancelado automaticamente.
- 22.5.1. O prazo de suspensão acima, poderá ser prorrogado por igual período a pedido da Credenciada, desde que devidamente justificado.

23. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 23.1. A execução do objeto pela Credenciada será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada por um representante da Credenciante, que terá atribuições específicas devidamente designadas pela Credenciante.

24. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVO

- 24.1. Após a publicação do resultado do julgamento do credenciamento no [site oficial do município](#), a interessada poderá interpor recurso no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação. Os demais interessados serão cientificados e poderão apresentar contrarrazões no mesmo prazo, se assim desejarem.



- 24.2. O acolhimento do recurso resultará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.
- 24.3. As razões do recurso deverão ser formalizadas por escrito, endereçadas ao Agente de Contratação e protocolizadas diretamente no Setor de Licitações e Contratos, localizado no Centro Administrativo da Prefeitura de Morro Grande, na Rua Irmãos Biff, nº 50, bairro Centro, Morro Grande/SC, CEP 88.925-000, ou enviadas por e-mail para licita@morrogrande.sc.gov.br. O arquivo anexado deve estar em formato PDF e conter a devida assinatura eletrônica.
- 24.4. Após o recebimento do recurso, o Agente de Contratação terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para proferir a decisão.
- 24.5. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando exclusivamente a documentação apresentada no ato da inscrição. Documentos anexados durante a fase de recurso não serão considerados, salvo se se referirem a fatos novos, conforme definidos pela lei.

25. DA RELAÇÃO EMPREGATÍCIA E DOS ENCARGOS SOCIAIS

- 25.1. O município de Morro Grande não será solidariamente responsável pelo cumprimento das obrigações trabalhistas e encargos sociais relativos aos empregados da Credenciada. A pessoa jurídica será a única responsável por todos os ônus decorrentes da relação empregatícia

26. DA ATUALIZAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS

- 26.1. A Credenciada deverá atualizar os seus dados cadastrais no Prefeitura de Morro Grande sempre que ocorrer mudança de qualquer informação.
- 26.2. A atualização dos dados não alterará as condições dos credenciamentos já homologados.
- 26.3. Os pedidos de atualização serão registrados no processo de credenciamento.

27. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 27.1. A execução do objeto será efetuada de **'FORMA PARCELADA'**, por **'ESTIMATIVA DE CONSUMO'**, sendo que o objeto deste Edital será solicitado conforme **'NECESSIDADE'** do município de Morro Grande.

28. DA PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA

- 28.1. É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste credenciamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

29. DA VIGÊNCIA DO EDITAL

- 29.1. O presente Edital terá vigência de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de publicação do aviso no Diário Oficial dos Municípios (DOM), podendo ser prorrogado por igual período, por conveniência do município de Morro Grande.



29.2. Ao final de cada período de 12 (doze) meses, contados a partir do início da vigência deste Edital, o aviso será republicado.

29.3. A qualquer tempo, a autoridade competente poderá encerrar a vigência deste Edital antes do prazo inicialmente previsto, desde que devidamente justificado.

29.4. O presente Edital também poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

30. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

30.1. A vigência do credenciamento homologado será vinculada à vigência deste Edital, que, neste caso, será de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogada conforme as disposições aplicáveis.

30.2. A qualquer momento, a Credenciante poderá exigir a apresentação da documentação de habilitação da Credenciada para fins de verificação de regularidade.

30.2.1. A Credenciada terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da convocação por e-mail, para entregar a documentação solicitada.

31. DA DIVULGAÇÃO DAS MOVIMENTAÇÕES DO PROCESSO

31.1. Todas as movimentações deste processo, exceto as retificações deste Edital, serão publicadas no site oficial morrogrande.sc.gov.br, incluindo esclarecimentos, cópias das atas de análise de habilitação, termos de credenciamento, avisos, comunicados, entre outros.

31.2. As interessadas são responsáveis por acompanhar as movimentações deste processo no site indicado no subitem anterior e não poderão alegar desconhecimento dos fatos ocorridos.

32. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1. O Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, além de receber e examinar a documentação de credenciamento, serão responsáveis pelo julgamento e pelo cumprimento das disposições estabelecidas neste Edital, bem como pela prestação de esclarecimentos relativos ao Edital e às condições necessárias para o cumprimento de seu objeto.

32.2. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pelo Agente de Contratação e pela autoridade competente, quando for o caso.

32.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente da Prefeitura de Morro Grande.

32.4. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital de Chamada Pública para Credenciamento.



32.5. Qualquer recurso ou contestação ao presente Edital somente poderá ser manifestado ou interposto pelo representante legal da pessoa jurídica interessada ou por procurador legalmente constituído.

32.6. A participação das interessadas mediante a apresentação de documentos para o credenciamento implicará na declaração tácita de ciência e concordância com todos os termos do presente Edital.

32.7. Todos os atos referentes a este Edital serão publicados no site oficial morrogrande.sc.gov.br.

33. DO FORO

33.1. Fica eleito o foro da cidade de Meleiro/SC para dirimir as questões que não puderem ser resolvidas administrativamente pelas partes.

34. DAS INFORMAÇÕES ACERCA DESTE EDITAL

34.1. Para maiores informações acerca deste Edital, estarão disponíveis os seguintes contatos: telefone (48) 3544-0016; e-mail licita@morrogrande.sc.gov.br ou através do WhatsApp (48) 3544-0034.

35. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

35.1. Para o conhecimento público, expede-se o presente Edital, cujo Aviso de Credenciamento será publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM). A íntegra do Edital poderá ser lida e obtida preferencialmente no site www.morrogrande.sc.gov.br ou no Centro Administrativo da Prefeitura de Morro Grande, situado na Rua Irmãos Biff, nº 50, bairro Centro, Morro Grande/SC, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

36. DOS ANEXOS E PARTES INTEGRANTES DO EDITAL

36.1. Fazem parte integrante deste Edital:

- 36.1.1. O Termo de Referência (forma digital).
- 36.1.2. Anexo I - Modelo de Solicitação de Credenciamento.
- 36.1.3. Anexo II - Modelo de Declaração Unificada.

Morro Grande/SC, 16 de dezembro de 2024.

Clélio Daniel Olivo
Prefeito Municipal



ANEXO I – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO							
EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 4/2024/PMMG							
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2024				INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7/2024			
OBJETO	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EXTERNA E INTERNA E LUBRIFICAÇÃO, VISANDO À CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE.						
DADOS DA PESSOA JURÍDICA							
RAZÃO SOCIAL:							
ENDEREÇO:							
CNPJ:							
NOME DO RESPONSÁVEL:							
CARGO/FUNÇÃO:							
TELEFONE 1:							
TELEFONE 2:							
E-MAIL:							
HORÁRIO DE ATENDIMENTO							
Período	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Domingo
Matutino							
Vespertino							
Noturno							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS DO SERVIÇOS						INTERESSE
1	SERVIÇO DE LIMPEZA EXTERNA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES DE PEQUENO PORTE (VEÍCULOS DE PASSEIO DE ATÉ 05 LUGARES), ATRAVÉS DE LAVAÇÃO COMPLETA DA LATARIA, VIDROS, RODAS E PNEUS, UTILIZANDO ÁGUA E PRODUTOS APROPRIADOS PARA REMOÇÃO DE SUJEIRA.						Sim/Não
2	SERVIÇO DE LIMPEZA EXTERNA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES DE MÉDIO PORTE (VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE ATÉ 16 PASSAGEIROS E CAMIONETES), ATRAVÉS DE LAVAÇÃO COMPLETA DA LATARIA, VIDROS, RODAS E PNEUS, UTILIZANDO ÁGUA E PRODUTOS APROPRIADOS PARA REMOÇÃO DE SUJEIRA.						Sim/Não
3	SERVIÇO DE LIMPEZA EXTERNA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES DE GRANDE PORTE (ONIBUS ESCOLARES), ATRAVÉS DE LAVAÇÃO COMPLETA DA LATARIA, VIDROS, RODAS E PNEUS, UTILIZANDO ÁGUA E PRODUTOS APROPRIADOS PARA REMOÇÃO DE SUJEIRA.						Sim/Não
4	SERVIÇO DE LIMPEZA EXTERNA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES DE GRANDE PORTE (CAMINHÕES BASCULANTES SIMPLES E TRUCADOS), ATRAVÉS DE LAVAÇÃO COMPLETA DA LATARIA, VIDROS, RODAS E PNEUS, UTILIZANDO ÁGUA E PRODUTOS APROPRIADOS PARA REMOÇÃO DE SUJEIRA.						Sim/Não



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2024/PMMG

18

5	SERVIÇO DE LIMPEZA EXTERNA PARA EQUIPAMENTOS PESADOS (RETROESCAVADEIRA E TRATOR DE PNEU), ATRAVÉS DE LAVAÇÃO COMPLETA DA LATARIA, CARÇAÇA, PEÇAS EXTERNAS, VIDROS, RODAS E PNEUS, UTILIZANDO ÁGUA E PRODUTOS APROPRIADOS PARA REMOÇÃO DE SUJEIRA.	Sim/Não
6	SERVIÇO DE LIMPEZA EXTERNA PARA EQUIPAMENTOS PESADOS (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PA CARREGADEIRA E MOTONIVELADORA), ATRAVÉS DE LAVAÇÃO COMPLETA DA LATARIA, CARÇAÇA, PEÇAS EXTERNAS, VIDROS, RODAS E PNEUS, UTILIZANDO ÁGUA E PRODUTOS APROPRIADOS PARA REMOÇÃO DE SUJEIRA.	Sim/Não
7	SERVIÇO DE LIMPEZA INTERNA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES DE PEQUENO PORTE (VEÍCULOS DE PASSEIO DE ATÉ 05 LUGARES), REALIZANDO LIMPEZA DOS BANCOS, CARPETES, PORTA MALAS, PORTAS, TETO E PAINEL, UTILIZANDO PANOS, FLANELAS, PRODUTOS DE LIMPEZA APROPRIADOS E ASPIRAÇÃO DE SUJEIRA E RESÍDUOS	Sim/Não
8	SERVIÇO DE LIMPEZA INTERNA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES DE MÉDIO PORTE (VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE ATÉ 16 PASSAGEIROS E CAMIONETES), REALIZANDO LIMPEZA DOS BANCOS, CARPETES, PORTA MALAS, PORTAS, TETO E PAINEL, UTILIZANDO PANOS, FLANELAS, PRODUTOS DE LIMPEZA APROPRIADOS E ASPIRAÇÃO DE SUJEIRA E RESÍDUOS.	Sim/Não
9	SERVIÇO DE LIMPEZA INTERNA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES DE GRANDE PORTE (ONIBUS ESCOLARES), REALIZANDO LIMPEZA DOS BANCOS, CARPETES, PORTA MALAS/BAGAGEIRO, PORTAS, TETO E PAINEL, UTILIZANDO PANOS, FLANELAS, PRODUTOS DE LIMPEZA APROPRIADOS E ASPIRAÇÃO DE SUJEIRA E RESÍDUOS	Sim/Não
10	SERVIÇO DE LIMPEZA INTERNA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES DE GRANDE PORTE (CAMINHÕES BASCULANTES SIMPLES E TRUCADOS), REALIZANDO LIMPEZA DOS BANCOS, CARPETES, PORTA MALAS/BAGAGEIRO, PORTAS, TETO E PAINEL, UTILIZANDO PANOS, FLANELAS, PRODUTOS DE LIMPEZA APROPRIADOS E ASPIRAÇÃO DE SUJEIRA E RESÍDUOS.	Sim/Não
11	SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO EXTERNA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES DE GRANDE PORTE (ONIBUS ESCOLARES E CAMINHÕES BASCULANTES SIMPLES E TRUCADOS), ATRAVÉS DE PULVERIZAÇÃO DAS PARTES EXTERNAS (LATARIA, CARÇAÇA E PEÇAS EXTERNAS), UTILIZANDO ÓLEO LUBRIFICANTE APROPRIADO.	Sim/Não

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- a) A pessoa jurídica qualificada acima, através de seu representante abaixo assinado, vem, por meio deste, solicitar sua inscrição no Edital de Chamada Pública nº 4/2024 do município de Morro Grande.
- b) Declaramos que possuímos mão de obra, local físico, materiais, equipamentos e ferramental apropriados para a execução dos serviços em conformidade com o presente Edital.
- c) Também declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as disposições, exigências e condições contidas neste Edital.

Data: XX de XXXXXXXXXXXX de 2024

Assinatura do responsável



ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Agente de Contratação da Prefeitura de Morro Grande:

Processo Administrativo nº 48/2024

Edital de Credenciamento nº 7/2024/PMMG

Dados da licitante	
Razão Social:	
CNPJ/MF:	
Endereço:	

Para fins de participação no presente processo, a interessada qualificada acima, sob as penas do [artigo 299 do Código Penal](#), sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, DECLARA que:

- Cumprir com o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não há no quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, nem menores de 16 (dezesesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme o [inciso VI do Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme o [inciso IV do Art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- A proposta apresentada neste processo compreende todas as despesas necessárias à entrega do objeto, incluindo a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, de acordo com o [§ 1º do Art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- Não estamos enquadrados nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato/ata de registro de preços previstos no [Art. 14 da Lei Federal Nº 14.133/2021](#).

Data: XX de XXXXXXXXXXXX de 2024.

Representante Legal da Licitante

Nome:

Cargo:

CPF: